

Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG
Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social
Edital Suplementar de Seleção 2023 – Mestrado e Doutorado –
Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período **de 27 de julho a 26 de agosto de 2022**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e pessoas com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO. As vagas destinadas a indígenas e pessoas com deficiência foram reservadas em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste Edital, a candidata ou candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012.

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 Consideram-se indígenas as candidatas ou candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que a candidata ou o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.6 O valor da **taxa de inscrição** é de R\$188,94 (cento e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) conforme Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do

Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada em <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissao/gru/gerir/geriremissao/gru.seam?codigo=z8574oSeD>, com os códigos indicados no **Anexo** deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa a(o) candidata(o) cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada a Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2023, **um total de 16 vagas, divididas entre as quatro linhas de pesquisa** sendo: 8 (oito) vagas para o Mestrado (quatro para indígenas e quatro para pessoas com deficiência) e 8 (oito) vagas para o Doutorado (quatro para indígenas e quatro para pessoas com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada às candidatas e candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 A área de concentração do Programa é Comunicação e Sociabilidade Contemporânea. A relação das linhas de pesquisa e dos respectivos professores- orientadores com disponibilidade para orientação em 2023 estará divulgada em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br> a partir de **22 de julho de 2022**.

2.5 No ato da inscrição, a candidata ou candidato indicará a linha de pesquisa à qual considera seu Projeto de Pesquisa mais pertinente. As respectivas linhas de pesquisa do Programa (mestrado e doutorado) são as seguintes: (i) Processos Comunicativos e Práticas Sociais; (ii) Pragmáticas da Imagem; (iii) Textualidades Midiáticas e (iv) Comunicação, Territorialidades e Vulnerabilidades. O processo seletivo será realizado por linha de pesquisa. Cada linha de pesquisa comporá uma banca específica, responsável pela avaliação das candidatas e candidatos, tendo em vista a linha escolhida no ato da inscrição.

2.6 As vagas serão preenchidas pelas candidatas e candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, a candidata ou o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As candidatas e os candidatos deverão se inscrever através de preenchimento de formulário online, disponível no endereço www.ppgcom.fafich.ufmg.br, até **23h55 (horário de Brasília) do dia 26 de agosto** do corrente ano

3.3 Contatos – Secretaria do PPGCOM, na Avenida Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG, Pampulha, Fafich, quarto andar, sala F4234. Telefone: (31) 3409-5072; e-mail ppgcom@fafich.ufmg.br; *homepage*: www.ppgcom.fafich.ufmg.br. Não haverá atendimento presencial na Secretaria relativo ao processo seletivo-

3.4 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por **Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG**, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7 Para se inscrever no processo seletivo, a candidata ou candidato deverá enviar a seguinte documentação, legível e sem rasura:

a) formulário de inscrição de Edital suplementar, em modelo disponível em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>, devidamente preenchido, no qual a candidata ou candidato definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado) e por uma linha de pesquisa, identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova;

b) para concorrer como candidata ou candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos em modelo disponível em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br> deverão ser apresentados: i) formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência;

ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova, caso sejam necessárias.

c) para concorrer como candidata ou candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>, deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas e iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que a candidata ou candidato reside em comunidade indígena.

3.8 Documentação necessária para a inscrição:

3.8.1. Preencher formulário online disponível em www.ppgcom.fafich.ufmg.br e encaminhar cópia digital no formato pdf dos formulários descritos no item 3.7, deste Edital.

3.8.2 Documento de identificação oficial, com foto

3.8.3 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;

3.8.4 Cópia do diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou, condicionalmente, documento que comprove estar a candidata ou candidato em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação, e cópia do diploma de titulação superior, se houver;

3.8.5. Cópia do histórico escolar de graduação e, se houver, de grau superior;

3.8.6 cópia do currículo Lattes, a ser preenchido em <http://lattes.cnpq.br>; com comprovação de títulos (Iniciação Científica; Monitoria de graduação/similares; Participação em projetos extensão; Atividades Docentes na área e afins; Estágio Docente; Atividades Profissionais na área; Prêmio/distinção em Comunicação; Prêmio ou distinção em outras áreas).

3.8.7 Candidatas e candidatos estrangeiros deverão anexar os documentos exigidos pela legislação específica;

3.8.9 **Plano de Estudos de Mestrado:** Cada candidata ou candidato terá direito a apresentar 01 (um) Plano de Estudo, de autoria própria, para o processo de seleção. O Plano de Estudos deverá estar vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa. Deve ser apresentado em, no máximo, 10 (dez) páginas, considerando bibliografia e notas de rodapé (Fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha 1,5, margens superior e esquerda de 3 cm, inferior e direita de 2 cm), contendo:

a) folha de rosto (que não conta como página) com o título do Plano de Estudos, identificação da linha de pesquisa à qual o estudo pretende se vincular, o nome da candidata ou candidato. O título do Plano de Estudos deverá estar presente no cabeçalho de todas as páginas subsequentes. **Salvo na folha de rosto, não poderá haver ao longo do Plano de Estudos nenhuma identificação do candidato sob pena de desclassificação.** A candidata ou o candidato **NÃO** poderá indicar na folha de rosto, ou ao longo do Plano de Estudos, o nome do orientador pretendido sob pena de desclassificação;

b) introdução, com apresentação do objeto de estudo e breve justificativa;

c) discussão do problema central da pesquisa, com sua fundamentação teórica e indicação da abordagem metodológica; as propostas de pesquisa podem contemplar tanto investigações teórico-metodológicas e analíticas, quanto projetos que instaurem e reflitam sobre ações compartilhadas com os sujeitos de pesquisa;

d) justificativa de escolha da linha de pesquisa: indicar aspectos teóricos, metodológicos e/ou temáticos que evidenciem a aderência do projeto à linha de pesquisa indicada no ato da inscrição.

e) referências bibliográficas. O detalhamento dos tópicos do Plano de Estudos está informado no documento “Definição e características do Plano de Estudos para entrada no Mestrado PPGCOM/UFMG”, disponível em www.ppgcom.fafich.ufmg.br.

3.8.10 Projeto de Pesquisa de Doutorado: Cada candidata ou candidato terá direito a apresentar 01 (um) Projeto de Pesquisa, de autoria própria, para o processo de seleção, vinculado a uma das linhas do Programa. Deve ser apresentado em, no máximo, até 15 (quinze) páginas (fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5, considerando inclusive bibliografia e notas de rodapé, excluída a folha de rosto); margens superior e esquerda de 3cm, inferior e direita de 2 cm), contendo:

a) folha de rosto (que não conta como página) contendo o título do Projeto de Pesquisa, a identificação da linha de pesquisa à qual o projeto pretende se vincular, o nome do candidato ou candidata. O título do Projeto de Pesquisa deverá estar presente no cabeçalho de todas as páginas subsequentes. **Salvo na folha de rosto, não poderá haver ao longo do projeto nenhuma identificação do candidato ou candidata sob pena de desclassificação.** A candidata ou candidato **NÃO** poderá indicar na folha de rosto, ou ao longo do projeto, o nome do orientador ou orientadorapretendida sob pena de desclassificação;

b) proposição de pesquisa de caráter original, tendo em vista o objeto a ser pesquisado e os procedimentos teórico-metodológicos requeridos, de tal modo que o trabalho proposto não apenas tenha consciência do “estado da arte” do seu assunto no domínio das pesquisas realizadas pela comunidade científica, mas indique em quais aspectos a investigação apresentada poderá trazer contribuições inovadoras para o campo investigado; as propostas de pesquisa podem contemplar tanto investigações teórico-metodológicas e analíticas, quanto projetos que instaurem ações compartilhadas com os sujeitos de pesquisa que também fundamentem e consolidem reflexões de natureza teórico-metodológica;

c) quadro teórico-conceitual de referência, explicando-se a perspectiva epistemológica que o anima e discutindo-se as possibilidades e os limites dosconceitos implicados;

d) argumento consistente em torno da composição do *corpus*, demonstrando consciência sobre as questões metodológicas implicadas;

e) justificativa de escolha da linha de pesquisa: indicar aspectos teóricos, metodológicos e/ou temáticos que evidenciem a aderência do projeto à linha de pesquisa indicada no ato da inscrição.

f) cronograma detalhado das diferentes etapas da pesquisa, considerando-se sua realização no prazo máximo de 4 (quatro) anos. O detalhamento dos tópicos do Projeto de Pesquisa está informado no documento “Definição e características do Projeto de Pesquisa para entrada no Doutorado PPGCOM/UFMG”, disponível em www.ppgcom.fafich.ufmg.br

3.8.11 O Plano de Estudos e o Projeto de Pesquisa deverão ser enviados em duas cópias digitais: uma cópia contendo folha de rosto com as identificações da candidata ou candidato; uma cópia sem folha de rosto ou qualquer identificação da candidata ou candidato. Em hipótese alguma o candidato pode se identificar nesses

documentos, para além da folha de rosto. Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar a candidata ou candidato (citação do nome da autora ou autor do projeto; informação do nome da ex-orientadora ou ex-orientador de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de monografia ou de dissertação de mestrado; menção de pertencimento a grupos de pesquisa; referência a artigos em autoria ou em coautoria; indicação de vinculação profissional atual e anteriores) e marcas de revisão presentes no texto. **Caso o Plano de Estudos ou o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato, a candidata ou candidato será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.**

3.8.12 A candidata ou candidato que apresentar o projeto fora dos padrões exigidos será automaticamente eliminado.

3.9 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo. Após o preenchimento do formulário online e do envio das cópias digitais dos documentos, as candidatas e os candidatos receberão protocolo de confirmação de inscrição com o número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a análise dos projetos.

3.10 As inscrições homologadas serão divulgadas em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br> **no dia 29 de agosto de 2022.**

3.11 A candidata ou candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos da UFMG, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.12 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação, ou seja, nos dias **30 e 31 de agosto de 2022**. Os pedidos devem ser encaminhados através do e-mail colposcom-soc@fafich.ufmg.br. A relação final e nominal das candidatas e dos candidatos cujas inscrições forem homologadas após o julgamento dos recursos será divulgada na página do Programa no dia **01 de setembro de 2022**.

3.13 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

3.14 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4. DAS BANCAS EXAMINADORAS

4.1 As bancas examinadoras serão constituídas por pelo menos 3 (três) professores e/ou professoras doutores do Programa, como titulares, e por suplentes, indicados pelo Colegiado. Os suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um dos titulares. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, no site <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>, **no dia 02 de setembro de 2022**, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição decada membro da banca em função de candidatas ou candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 **Processo Seletivo de Mestrado:** A seleção incluirá **duas etapas** para o mestrado.

5.1.2 **1ª etapa. Análise dos Planos de Estudo**, de caráter exclusivamente eliminatório, considerando: 1) adequação da proposta à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa escolhida (15 pontos); 2) coerência e consistência teórico-conceitual do projeto (30 pontos); 3) indicação dos pressupostos de composição do *corpus* e da metodologia de pesquisa (20 pontos); 4) exequibilidade no prazo máximo ao nível pretendido (10 pontos); 5) adequação aos aspectos lingüístico-formais de expressão e de organização textual (15 pontos); 6) atendimento às demais exigências estabelecidas no item 3.6.1.6 deste Edital (10 pontos). Será considerado aprovado nesta etapa a candidata ou candidato que obtiver, pelo menos, 70 (setenta) pontos num total de 100 (cem). O resultado da análise dos planos de estudos será divulgado como **“aprovado”** ou **“não reprovado”**, **no dia 23 de setembro de 2022** no quadro de avisos da Secretaria do PPGCOM. Somente os candidatos e candidatas aprovados nesta etapa participarão das etapas subsequentes.

5.1.2.1 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O **recurso parcial** deve ser dirigido à Coordenação do Programa e deverá ser enviado para o e-mail colposcom-sco@fafich.ufmg.br. Recursos contra os resultados da primeira etapa devem ser apresentados em até 48 horas após a divulgação dos respectivos resultados. O resultado será informado em até 72 horas após o término do período recursal.

5.1.3 **2ª etapa. Arguição oral da candidata ou candidato a partir do Plano de Estudos e exame do currículo Lattes.** Etapa final do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, realizada remotamente, via **Microsoft Teams**, se averiguará a capacidade do candidato ou candidata em defender seu Plano de Estudos, assim como a consistência de seu percurso acadêmico, em adequação ao que se propõe no Plano de Estudos e em diálogo com a seguinte bibliografia:

Linha de pesquisa “Comunicação, territorialidades e vulnerabilidades”

MARQUES, A. C. S. Entre a política e a estética: uma abordagem comunicacional de questões de justiça. In: Ângela Cristina Salgueiro Marques (org.). (Org.). Vulnerabilidades, justiça e resistências nas interações comunicativas. 1ed. Belo Horizonte: Selo PPGCOM, 2018, v. 1, p. 12-42. <https://seloppgcom.fafich.ufmg.br/novo/publicacao/vulnerabilidades-justica-e-resistencia-nas-interacoes-comunicativas/>

MORICEAU, Jean-Luc. Escritura e afetos. Sônia Caldas Pessoa; Ângela Salgueiro Marques; Carlos Magno Camargos Mendonça. Afetos: teses e argumentos, 1, Fafich/Selo PPGCOM/UFMG, pp.17-31, 2021, Olhares Transversais.

Link: <https://seloppgcom.fafich.ufmg.br/novo/publicacao/afetos-3/>

AGGIO, Camilo. Teorias Conspiratórias, verdade e democracia. In: Geane Alzamora; Conrado Moreira Mendes; Daniel Melo Ribeiro. (Org.). Sociedade da Desinformação e Infodemia.

1ed.Belo Horizonte: Selo PPGCOM, 2021, v. 1, p. 63-86. <https://seloppgcom.fafich.ufmg.br/novo/publicacao/sociedade-da-desinformacao-e-infodemia/>

HENRIQUES, M. S.; SILVA, Daniel R. . Perspectivas críticas acerca das interfaces entre direitos humanos e organizações. In: MARQUES, Ângela C.S., SILVA, Daniel R.; LIMA, Fábila P.. (Org.). Comunicação e Direitos Humanos. 1ed.Belo Horizonte: PPGCOM UFMG, 2019, v. 1, p. 41-56.

<https://seloppgcom.fafich.ufmg.br/novo/publicacao/comunicacao-e-direitos-humanos/>

MELO VIANA, Graziela.. Escutar as cidades: em busca dos rastros das paisagens sonoras de outrora nas paisagens contemporâneas. Comunicação e Memória, v. 4, p. 1, 2021.

<https://revistacm.memoriadaeletricidade.com.br/post?id=119>

Linha de pesquisa “Pragmáticas da Imagem”

MESQUITA, Cláudia; VEIGA, Roberta. O feminismo de Sarita: limiar, dialética e interseccionalidade em "De cierta manera". Revista Significação, v.48, n.55, 2021. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/significacao/article/view/168457>

Linha de pesquisa “Processos Comunicativos e Práticas Sociais”

FRANÇA, V.; SIMÕES, P. Perfis, atuação e formas de inserção dos famosos. In: V.R.V. FRANÇA; P.G. SIMÕES; D. PRADO. (Orgs.). Celebidades no Século XXI: volume 2: diversos perfis, diferentes apelos. Belo Horizonte: Selo PPGCOM, 2020. p. 31-57. Disponível em: <https://seloppgcom.fafich.ufmg.br/novo/publicacao/celebridade/>

FRANCISCO, R. P.; CORRÊA, L. G.; MORENO FERNANDES, P. Voltar e recolher o que ficou para trás: Black is King e a não precariedade nas imagens da negritude. Contemporânea. Revista de Comunicação e Cultura, c. 19, n. 3, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/contemporaneaposcom/article/view/45670>

MAIA, Rousiley C. M.; SILVEIRA, Bruna; ORLANDINI, Maiara; HAUBER, Gabriella; CAMELO, Pedro; SANTA INÊS, Leonardo; CHOUCAIR, Thais. A Teoria do Reconhecimento em tempos de intolerância: retrocesso cultural e politização reativa. In: HELLER, Barbara; CAL, Danila; ROSA, Ana Paula da. Mídiação (in)tolerância e reconhecimento. Salvador: EDUFBA, 2020, p. 109-130. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/32180>

ROCHA, Simone Maria; ANCHIETA, W. ; SILVA, Marcos Vinícius Meigre e ; FERREIRA, Mariana de Almeida ; ARANTES, Lívia. Maia. Caldeira. EXPANSÕES DO MODELO CLÁSSICO DE STORYTELLING E A CONQUISTA ATENCIONAL EM PRODUÇÕES DA NETFLIX NO BRASIL: 3%, Coisa Mais Linda e Boca a Boca. Trabalho apresentado no GT Estudos de Televisão do XXX Encontro anual da associação dos programas de pós-graduação em Comunicação, julho/2021. Disponível em: <https://proceedings.science/compos/compos-2021/papers/expansoes-do-modelo-classico-de-storytelling-e-a-conquista-atencional-em-producoes-da-netflix-no-brasil--3---coisa-mais-?lang=pt-br>

VIMIEIRO, Ana Carolina. A produtividade digital dos torcedores de futebol brasileiros: formatos, motivações e abordagens. Contracampo, v. 31, n. 1, 2014. Disponível em:

<https://periodicos.uff.br/contracampo/article/view/17534/11160>

Linha de pesquisa “Textualidades Mediáticas”

ZILLER, J.; BARRETOS, D.; XAVIER, K.; HOKI L. Sapatão +. Lesbianidades negras, gordas, mais velhas e com deficiência nas plataformas de mídias sociais. In: Fronteiras - Estudos Midiáticos, v. 24, n. 1, Jan/Abr 2022, p. 99-113.
Disponível em: <http://revistas.unisinos.br/index.php/fronteiras/article/view/23972>

D’ANDREA, C. F. B. Pesquisando plataformas on line: conceitos e métodos. Salvador: EDUFBA, 2020.
Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/32043/4/PlataformasPDF.pdf>

RIBEIRO, A. P. G.; MARTINS, B. G.; ANTUNES, E. Linguagem, sentido e contexto: considerações sobre comunicação e história. Revista FAMECOS, v. 24, n. 3, p. ID27047, 1 ago. 2017.
Disponível em:
<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistafamecos/article/view/27047>

MIRANDA, C., CARVALHO, C. A., SOARES, J. Indicialidades e conflitos nas narrativas visuais do feminicídio em jornais amazônicos. In Phellipy Jácome... [et al.]. Narrativas midiáticas, experiências e pesquisas amazônicas. - Belo Horizonte, MG: PPGCOM/UFMG, 2021, p. 21-40
Disponível em/ <https://seloppgcom.fafich.ufmg.br/novo/wp-content/uploads/2022/04/Pesquisas-amazonicas-Selo-PPGCOM-UFMG.pdf>

A duração da arguição oral será de até 30 (trinta) minutos. A avaliação se pautará pelos seguintes critérios: a) domínio do campo teórico-conceitual que ampara o Plano de Estudos em diálogo com a bibliografia indicada para esta etapa e descrita no item 5.1.2 (30 pontos); b) consciência acerca das questões metodológicas implicadas (20 pontos); c) clareza na exposição (20 pontos); d) trajetória acadêmica e/ou profissional correlacionada com a proposta contida no Plano de Estudos (30 pontos). A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 70 (setenta) pontos em 100 (cem).

5.1.3.1 A arguição oral será realizada **a partir do dia 24 de outubro de 2022**, em cronograma estabelecido para cada linha de pesquisa, nos horários indicados e publicados em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>. Tanto os candidatos residentes em Belo Horizonte como os residentes fora de Belo Horizonte realizarão o exame por videoconferência, conforme orientações a serem divulgadas posteriormente. O candidato se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real; problemas na conexão por parte do candidato, que inviabilizem o exame, implicam desclassificação.

5.1.4 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

5.1.5 Caberá recurso contra os resultados da primeira e segunda etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final.

5.2 Processo Seletivo de Doutorado: A seleção incluirá duas etapas para o doutorado.

5.2.1 **1ª etapa. Análise dos projetos de pesquisa**, de caráter exclusivamente eliminatório, considerando: 1) adequação da proposta à área de concentração do Programa e à linha de

pesquisa escolhida (15 pontos); 2) coerência e consistência teórico-conceitual do projeto (30 pontos); 3) indicação dos pressupostos de composição do corpus e da metodologia de pesquisa (20 pontos); 4) exequibilidade no prazo máximo ao nível pretendido (10 pontos); 5) adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (15 pontos); 6) atendimento às demais exigências estabelecidas no item 3.6.2.6 deste Edital (10 pontos). Será considerado aprovado nesta etapa a candidata ou candidato que obtiver, pelo menos, 70 (setenta) pontos num total de 100 (cem). Os resultados da análise dos projetos de pesquisa serão divulgados como “**aprovado**” ou “**reprovado**”, no dia **23 de setembro de 2022**, no site do Programa <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>. Somente as candidatas ou candidatos aprovados nesta etapa participarão das etapas subsequentes.

5.2.2 2ª etapa. Arguição oral da candidata ou candidato sobre seu Projeto de Pesquisa e exame do currículo Lattes. Etapa final do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, realizada remotamente, **via Microsoft Teams**, se averiguará a capacidade da candidata ou candidato em defender seu Projeto de Pesquisa, em suas dimensões teóricas e metodológicas, assim como a consistência de seu percurso acadêmico, em adequação ao que se propõe no Projeto. Para tanto, se fará também o exame do currículo Lattes, a partir de **barema** específico para este fim, disponibilizado em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>. Esta etapa avaliará: a) capacidade de apresentar e justificar oralmente o Projeto de Pesquisa contemplando-se os seguintes aspectos; b) a originalidade do projeto de pesquisa, o quadro teórico-conceitual e os procedimentos metodológicos (70 pontos); c) desempenho acadêmico, experiência e/ou afinidade com a área de comunicação (estes quesitos serão avaliados através do currículo, por meio de barema) (30 pontos). Para ser considerado aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter no mínimo 70 (setenta) pontos em 100 (cem). A duração da arguição oral será de até 1 (uma) hora.

5.2.2.1 A arguição oral será realizada **a partir do dia 24 de outubro de 2022, em cronograma estabelecido para cada linha de pesquisa**, com horários a serem publicados em <http://www.ppgcom.fafich.ufmg.br>. Tanto os candidatos residentes em Belo Horizonte como os residentes fora de Belo Horizonte realizarão o exame por videoconferência, conforme orientações a serem divulgadas posteriormente. O candidato se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real; problemas na conexão por parte do candidato, que inviabilizem o exame, implicam desclassificação.

5.2.3 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação da candidata ou candidato.

5.2.4 Caberá recurso contra os resultados da primeira e segunda etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do resultado final. O resultado da segunda etapa será divulgado com o resultado final.

5.2.5 Pedidos de recurso contra o resultado da primeira etapa, da segunda etapa e do resultado final deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados ao e-mail colposcom-soc@fafich.ufmg.br. Recursos contra os resultados da primeira e segunda etapas devem ser apresentados em até 48 horas após a divulgação dos respectivos resultados. O resultado do recurso na página do PPGCOM/UFMG (www.ppgcom.fafich.ufmg.br) em até 72 horas após o final do período recursal. Recursos contra o resultado final terão prazo de 10 dias corridos a contar da data da divulgação do resultado.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATA OU CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N°3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à notamínima exigida para todas as candidatas e

candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. Do relatório do médico assistente

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a)** no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b)** o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10).
- c)** no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d)** no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e)** no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR

8.1 No Mestrado, a nota final de cada candidato será a nota obtida na 2ª etapa (arguição oral do candidato com base no Plano de Estudos apresentado e bibliografia indicada). No Doutorado, a nota final de cada candidato será a nota obtida na 2ª etapa (arguição oral a partir do projeto de pesquisa e análise do currículo Lattes).

8.2 O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).

8.2.1 O resultado final será divulgado no dia **04 de novembro de 2022 a partir das 14 horas** e constará em listagem, por linha de pesquisa, no site do Programa: www.ppgcom.fich.ufmg.br.

8.3 As candidatas e candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, por linha de pesquisa, com a indicação de resultado: **“aprovada (o) e classificada (o)”** ou **“aprovada (o), mas não-classificada (o)”** ou **“reprovada (o)”**. Serão admitidos candidatas e candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas a indígenas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5 Em caso de empate na seleção de Mestrado, terá prioridade o candidato mais velho. Em caso de empate na seleção do doutorado, será considerada na classificação final a maior pontuação obtida no Barema. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho

8.6 Havendo desistência de candidata ou candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pela candidata ou candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7 Havendo desistência de candidata ou candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pela candidata ou candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.8 Não havendo candidata ou candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.9 Não havendo candidata ou candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.10 Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa através do e-mail: colposcon- soc@gmail.com

8.11 Durante o período de recurso será facultado a candidata ou candidato o acesso às suas respectivas avaliações. Não serão fornecidas, por telefone, fax ou e-mail, informações sobre o Processo Seletivo nem os resultados parcial e final.

8.12 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.13 A relação final e nominal das candidatas e dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para o **Mestrado e Doutorado**, por linha de pesquisa, no Processo seletivo após o julgamento dos recursos será divulgada em www.ppgcom.fafich.ufmg.br no dia **12 de dezembro de 2022**.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão efetuar **entre os dias 09 e 14 de janeiro de 2023, exclusivamente pela Internet**, o seu cadastro prévio mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio> e enviar para a Secretaria do Programa através do e-mail colposcom-soc@fafich.ufmg.br. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa das candidatas e candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pela candidata ou candidato classificado. A documentação completa das selecionadas e selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso **até o dia 31 de janeiro de 2023**.

9.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3 As candidatas e os candidatos aprovadas e aprovados no processo seletivo deverão enviar à Secretaria do Programa, **até o dia 27 de janeiro de 2023**., a seguinte documentação:

- a. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b. Certidão de quitação eleitoral, não serão aceitos comprovantes individuais de votação. (A certidão on-line pode ser retirada em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- c. Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº57.654, de 20 de janeiro de 1966.
- d. Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);
- e. Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau);

9.4 A candidata e o candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 31 de janeiro de 2023**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

9.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.6 As candidatas e os candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 17 de fevereiro de 2023**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

9.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. De acordo com o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente a candidata ou candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outras candidatas ou candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8 A matrícula das candidatas e dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do

Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

9.10 Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, as alunas e alunos de mestrado e doutorado selecionados deverão comprovar **conhecimento de língua(s) estrangeira(s) no prazo máximo de 12 meses para o aluno de Mestrado e 24 para o aluno de Doutorado**, a contar da primeira matrícula nos cursos. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado e no doutorado. As alunas e alunos de mestrado deverão comprovar conhecimento de uma língua estrangeira, escolhida entre inglês, francês e espanhol; e os de doutorado deverão comprovar conhecimento de duas línguas estrangeiras sendo uma delas inglês e a segunda escolhida entre espanhol ou francês. No caso da(o) indígena não possuir o português como língua materna, deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso de candidata e candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

9.11 A apresentação do certificado de proficiência em língua estrangeira é requisito para a continuidade dos estudos do Mestrado e do Doutorado e será exigida para a realização de matrícula, respectivamente, no terceiro e no quinto semestres letivos dos cursos. **A não apresentação desse certificado no ato da matrícula do terceiro semestre, no caso do Mestrado, e do quinto semestre, no caso do Doutorado, implica em desligamento automático da aluna ou aluno do Programa.**

9.12 A certificação de proficiência em língua estrangeira ou portuguesa (no caso de alunos estrangeiros, para os quais o português não é a língua materna) pode ser adquirida por meio da realização de prova do Exame de Proficiência para Processos Seletivos de Pós-Graduação da UFMG a ser realizada pelo CENEX/FALE/UFMG, conforme calendário específico. Para obter essa certificação, a aluna e o aluno de Mestrado e Doutorado deverão fazer sua inscrição específica para a prova de conhecimento de língua estrangeira da Área 3 (Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas). Informações sobre essa prova encontram-se disponíveis em www.letras.ufmg.br/cenex no link “exames de proficiência”. A aluna ou aluno deverá verificar as opções de datas para essa prova e a divulgação do resultado compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação de proficiência em língua estrangeira.

9.13 As alunas e alunos de mestrado e doutorado poderão, ainda, apresentar certificado de aprovação emitido por Centros de Extensão de qualquer Universidade Pública em uma das provas de língua estrangeira instrumental exigidas neste Edital, realizada nos 3 últimos anos (mínimo de 60%). Serão ainda aceitas as seguintes comprovações de conhecimento de língua estrangeira: **(i) Inglês:** *Test of English as Foreign Language - TOEFL (PBT – Paper-based Testing* – mínimo de 550 pontos; *CBT – Computer-based Testing* - mínimo de 213 pontos; *IBT – Internet-based Testing* – mínimo de 80 pontos); *International English Language Test - IELTS* (mínimo de 6,0 pontos); **(ii) Espanhol:** Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) ou Diploma Básico de Espanhol (DBE); **(iii) Francês:** Certificado de Proficiência em Língua Francesa da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos); **(vi) Português:** Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - CELPE-Bras (mínimo de 2,0 pontos, nível intermediário). Para informações sobre esse Exame, acesse <http://portal.inep.gov.br/celpebras>.

9.14 Será também aceito documento da Instituição onde o aluno realizou o Mestrado, quando houver, que comprove sua aprovação em exame de proficiência em uma das línguas estrangeiras exigidas neste Edital.

9.15 A critério do Colegiado, poderá ser aceita certificação de proficiência em língua estrangeira equivalente às citadas e/ou emitida por instituição de outro país.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022. Prof. Bruno Souza Leal – Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFMG.

ANEXO

Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=z8574oSeD>

Preencha os dados abaixo:

Unidade Gestora (UG): 153287

Gestão: 15229/UFMG

O nome da Unidade é preenchido automaticamente pelo sistema.

- **Código do recolhimento:** 28830-6
A descrição do recolhimento é preenchida automaticamente.
- Clicar em avançar
- No próximo quadro, preencher:

Número de referência: 2022

Competência: 08/2022

Data do vencimento:

CPF do candidato

NOME DO CONTRIBUINTE

Valor principal: R\$ 188,94

Valor total: R\$ 188,94

No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU".
Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.